



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS Nº 183-004

Revisão A

Aprovação: Portaria nº 1.883/SPO, de 15 de junho de 2018.

Assunto: Credenciamento de associações aerodesportivas pela ANAC.

Origem: SPO

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os critérios para aceitação e credenciamento de associações aerodesportivas junto à ANAC.

2. REVOGAÇÃO

2.1 N/A.

3. FUNDAMENTOS

3.1 A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, institui, em seu art. 14, a Instrução Suplementar – IS, norma suplementar de caráter geral editada pelo Superintendente da área competente, objetivando esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC ou RBHA.

3.2 O administrado que pretenda, para qualquer finalidade, demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC ou RBHA, poderá:

- a) adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS; ou
- b) apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC.

3.3 O meio ou procedimento alternativo mencionado na alínea 3.2(b) desta IS deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.

3.4 A IS não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

4.1 Para os efeitos desta IS, são válidas as definições listadas nos RBAC nº 01, 61 e 103.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Introdução

- 5.1.1 O RBAC nº 183 especifica os requisitos para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização para a expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários ao cadastramento, emissão de certificados, ou atestados relativos às atividades de competência da ANAC.
- 5.1.2 A ANAC pode credenciar pessoas físicas vinculadas a um detentor de certificado emitido pela ANAC, pessoas físicas autônomas e pessoas jurídicas.
- 5.1.3 Esta IS estabelece os procedimentos necessários para o credenciamento de associações aerodesportivas pela ANAC, que atendam aos requisitos do RBAC nº 183, que poderão realizar uma ou mais atribuições previstas no parágrafo 183.71 do referido Regulamento.

5.2 Credenciamento

- 5.2.1 O credenciamento será efetuado mediante solicitação por escrito do representante legal da associação.
- 5.2.2 A solicitação é realizada por meio da entrega à ANAC de formulário preenchido (requerimento para credenciamento de associação aerodesportiva), conforme modelo disponível no Apêndice A desta IS e cujo arquivo em formato editável se encontra disponível no link <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/acesso-rapido/modelos-e-formularios..>
- 5.2.3 Devem ser anexados ao requerimento:
- a) cópia do estatuto da associação aerodesportiva especificando a abrangência geográfica, as modalidades aerodesportivas a que se relaciona e os critérios técnicos de associação impostos aos membros;
 - b) proposta do manual de procedimentos, conforme descrito na seção 183.53 do RBAC nº 183;
 - c) cópia da ata de assembleia que elegeu o presidente/diretor e a diretoria técnica da associação;
 - d) dados dos documentos de identificação do representante legal da associação: presidente ou diretor (RG e CPF);
 - e) comprovante de experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades aerodesportivas dos membros da diretoria técnica;
 - f) documento válido que comprove o quantitativo de sócios ativos;
 - g) comprovante de propriedade do imóvel ou contrato de locação com cessão de direitos de uso onde funciona a sede da associação aerodesportiva ou qualquer outro documento de cessão de uso do imóvel, devidamente registrado no registro competente, comprovando os poderes dos signatários no referido instrumento, por prazo nunca inferior a 3 (três) anos, em qualquer caso;

- h) *website* próprio onde constem de forma destacada *links* para a página de aerodesportos do portal da ANAC e do DECEA; e
- i) termo de responsabilidade datado e assinado conforme modelo disponível no Apêndice B desta IS, e cujo arquivo em formato editável se encontra disponível em <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/acesso-rapido/modelos-e-formularios>.

Nota: não é necessária autenticação das cópias.

5.2.4 O requerimento para credenciamento de associação aerodesportiva, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser entregue à ANAC em uma de suas unidades de protocolo, por meio do protocolo eletrônico disponível no portal da ANAC no endereço www.anac.gov.br.

5.3 Prazos de análise

5.3.1 Uma vez recebido o requerimento, a ANAC analisará a documentação e, em caso de alguma pendência, informará ao requerente.

5.3.2 A ANAC emitirá parecer sobre o credenciamento ou informará eventuais pendências dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.4 Portaria de credenciamento

5.4.1 Após concluído o processo, a ANAC publicará os nomes das associações aptas por meio da Portaria de credenciamento.

5.4.2 Na Portaria de credenciamento constarão expressamente todas as prerrogativas e limitações atribuídas a cada associação credenciada, tais como as licenças e habilitações que estão aptas a examinar, bem como os procedimentos de cadastros que poderão executar.

5.4.3 O credenciamento, uma vez aprovado, terá validade indeterminada, estando sujeito à vigilância da ANAC.

5.5 Relatórios anuais

5.5.1 Anualmente, a associação deverá apresentar à ANAC um relatório discriminando todas as atividades desenvolvidas no período para as quais foi credenciada, onde conste:

- a) relação dos processos de credenciamento de examinadores, com nome do credenciado e período de validade do credenciamento;
- b) relação dos exames de proficiência, identificando: tipo de exame, nome do candidato, examinador que realizou o cheque, data e resultado do exame;
- c) relação dos aerodesportistas cadastrados no site da ANAC, identificando: operador, comprovação do estabelecido no parágrafo 103.7(a)(1) do RBAC nº 103 e sua região geográfica; e

- d) relação das aeronaves cadastradas no site da ANAC conforme requisito estabelecido no parágrafo 103.7(b) do RBAC nº 103, identificando: modelo do equipamento, código da aeronave, operador responsável e sua região geográfica.

6. APÊNDICES

Apêndice A – Requerimento de credenciamento

Apêndice B – Termo de responsabilidade

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** O cadastro de aeronaves motorizadas regidas pelo RBAC nº 103 no site da ANAC e a veracidade das informações são de responsabilidade da associação credenciada.
- 7.2** A associação credenciada deve requerer e obter aprovação da ANAC para qualquer modificação proposta às atividades autorizadas e limitações descritas em sua Portaria de credenciamento.
- 7.3** Em caso de dúvidas, as associações poderão entrar em contato com a ANAC por meio do e-mail aerodesporto@anac.gov.br.
- 7.4** Os casos omissos serão dirimidos pela SPO.
- 7.5** Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

	REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA
---	--

As instruções para preenchimento do requerimento se encontram na IS 183-004, disponível em <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/fac-e-is/is>

1. REQUERENTE

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Website:		
E-mail:	DDD/Telefone:	

OBS: ENDEREÇO = LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF

2. PRESIDENTE OU DIRETOR

Nome:	
RG:	CPF:

OBS: ANEXAR ATA DE ASSEMBLEIA QUE ELEGEU O PRESIDENTE E A DIRETORIA TÉCNICA

3. MODALIDADE(S) AERODESPORTIVA(S) DESENVOLVIDA(S) PELA ASSOCIAÇÃO

	<i>Modalidade aerodesportiva</i>	<i>Nº de sócios ativos</i>
01		
02		

4. SOLICITAÇÃO

Prezado Sr. Superintendente de Padrões Operacionais,

Venho pelo presente instrumento solicitar o credenciamento da associação aerodesportiva, conforme dados acima informados, com o fim de:

- ministrar instrução prática de voo;
- realizar os exames de saúde periciais para obtenção de um CMA de 4ª Classe emitido segundo o RBAC nº 67;
- aplicar exames teóricos em pilotos para a concessão, revalidação ou convalidação do certificado de piloto aerodesportivo (CPA) previsto no RBAC nº 61;
- aplicar exames de proficiência em pilotos para a concessão, revalidação ou convalidação do certificado de piloto aerodesportivo (CPA) previsto no RBAC nº 61;
- aplicar exames teóricos em pilotos para a concessão, revalidação ou convalidação da licença de piloto de planador prevista no RBAC nº 61;
- aplicar exames de proficiência em pilotos para a concessão, revalidação ou convalidação da licença de piloto de planador prevista no RBAC nº 61;
- aplicar exames teóricos em pilotos para a concessão, revalidação ou convalidação da licença de piloto de balão livre prevista no RBAC nº 61;
- aplicar exames de proficiência em pilotos para a concessão, revalidação ou convalidação da licença de piloto de balão livre prevista no RBAC nº 61;
- efetuar o cadastro junto à ANAC dos aerodesportistas regidos pelo RBAC nº 103; e
- efetuar o cadastro junto à ANAC dos ultraleves motorizados e/ou balões livres tripulados regidos pelo RBAC nº 103.

_____/_____/_____
Assinatura do Presidente/Diretor

_____/_____/_____
Data

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA

ATENÇÃO! Exceto orientação contrária, todos os campos são de preenchimento obrigatório. Não enviar estas instruções junto ao requerimento.

Estas instruções complementam o disposto na IS nº 183-004, disponível em <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is>.

1. Requerente: identificação da associação aerodesportiva que pleiteia o credenciamento.
 - a. Nome: completo, sem abreviações.
 - b. Razão social: nome que consta no estatuto da associação.
 - c. CNPJ: do requerente.
 - d. Endereço: da sede que será utilizado para envio de correspondência oficial.
 - e. *Website*: sítio de rede oficial da associação onde constem de forma destacada *links* para a página de aerodesportos do portal da ANAC e do DECEA.
 - f. E-mail: do requerente que será utilizado no cadastro do *login*. É para este e-mail que é enviada a senha de acesso ao sistema de cadastro de aeronaves motorizadas regidas pelo RBAC nº 103, por exemplo. É permitido apenas um.
 - g. Telefone: com DDD, preferencialmente telefone fixo.
2. Presidente ou diretor.
 - a. Nome: completo. Se necessário, abrevie.
 - b. RG: número e órgão expedidor.
 - c. CPF: do presidente ou diretor.
3. Modalidades aerodesportivas desenvolvidas pela associação: indicar qual(is) modalidade(s) aerodesportiva(s) compõe(m) o objeto principal da associação e a quantidade de sócios ativos.
4. Solicitação: selecione com um (X) a(s) atividade(s) que pretende desempenhar como entidade credenciada junto à ANAC de acordo com o seu estatuto.
5. Assinatura: o formulário deverá ser assinado pelo responsável indicado no campo 2.

APÊNDICE B – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que tenho conhecimento dos requisitos do RBAC nº 183, das disposições da IS nº 183-004 e das prerrogativas e limitações expressas na Portaria de credenciamento.

Certifico, pelo presente instrumento, que todos os dados incluídos no sistema são fidedignos e sua verificação é de minha inteira responsabilidade. Certifico que todos os registros de exame de proficiência serão guardados enquanto perdurar o credenciamento desta associação, em atendimento à Subparte E do RBAC nº 183. Comprometo-me a disponibilizá-los caso seja requisitado pela ANAC ou outro órgão público competente.

Estou ciente que qualquer irregularidade ou falta de guarda da cópia legível, física ou digital, da Ficha de Avaliação de Piloto – FAP, assinada pelo examinando, tornará automaticamente sem efeito o ato administrativo gerado pelo mesmo, além da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo a possíveis sanções cíveis e penais.

Sendo assim, assino o presente Termo de Responsabilidade comprometendo-me pelo cumprimento da Subparte E do RBAC nº 183 e da Portaria de credenciamento em todos os seus aspectos legais e normativos perante a ANAC.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Nome e assinatura do Presidente/Diretor da Associação